



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 006 / 2011 PROC. Nº 028/2011
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

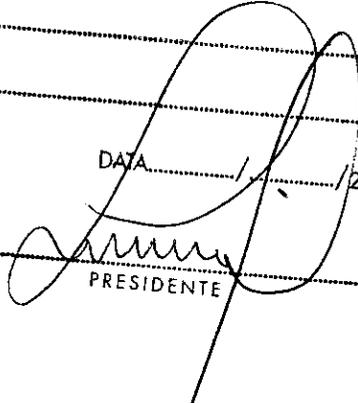
Fis. <u>02</u>
<u>028/2011</u>
Protocolo

Diadema, 18 de janeiro de 2011.

OF. ML. Nº 002/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE: _____

DATA: 18 / 1 / 20_____

PRESIDENTE

13:55 21/01/2011 000394 CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Educação Básica Zélia Gattai Amado.

A proposta legislativa que se pretende efetivar é necessária para uma melhor adequação da unidade de ensino à realidade fática, bem como à nova normatização vigente, haja vista as alterações introduzidas no ordenamento jurídico pátrio pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de janeiro de 2006, bem como pela Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, como passamos a expor.

A política de educação em Diadema sempre esteve voltada para o atendimento educacional infantil, principalmente em período integral, pelo sistema de creches. Essa foi uma opção do governo municipal, ao se diagnosticar as necessidades da população que precisava desse tipo de atendimento.

Vale lembrar que a Educação Infantil só passou a ser citada como um segmento da Educação Básica a partir da promulgação da Lei nº 9.394/96, mais conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, ainda sem caráter de obrigatoriedade, mas de oferta pelos Municípios, atendidas todas as demandas do Ensino Fundamental Regular, este obrigatório. Antes disso, a educação infantil era vista como um programa da Assistência Social, cuja concepção confrontava com as novas diretrizes estabelecidas para esse segmento pela LDB.

A Educação de Jovens e Adultos é outro segmento cuja oferta não tem caráter obrigatório. Contudo, o nosso Município vem atendendo essa demanda desde 1987, quando foi criado o MOVA – Movimento de Alfabetização e, posteriormente, a Educação de Jovens e Adultos, na modalidade supletiva. Ressaltamos que esses atendimentos eram realizados, exclusivamente, com os recursos municipais, pois não existiam linhas de financiamento para eles.

Em 1998, o Município passou a atender classes do Ensino Fundamental Regular, em algumas escolas municipais, também com recursos próprios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. 03
028/2011
Protocolo

Gabinete do Prefeito

O FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, que vigorou entre 1998 a 2006, financiava somente o ensino fundamental regular, prejudicando, assim, os Municípios, que a exemplo de Diadema, optaram por atender as crianças pequenas e os jovens e adultos, haja vista que esses dois segmentos da população não eram assistidos por nenhuma esfera de governo.

Com a criação do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por meio da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de janeiro de 2006, todos os segmentos da Educação Básica – da Educação Infantil ao Ensino Médio – e a Modalidade de Educação Especial, passaram a ser custeados pelo mesmo.

Desta forma, a finalidade deste projeto de lei é a de adequar a unidade de ensino ao disposto no inc. I do art. 21 da Lei de Diretrizes e Bases que dispõe: "a educação escolar compõe-se de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio; à Emenda Constitucional nº 53, de 19 de janeiro de 2006 que criou o FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; bem como às alterações trazidas pela Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006 à Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que alterou o art. 32, determinando que "o ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão..."

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio da presente proposição, a qual, temos a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício os protestos de elevada estima e lida consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador LAÉRCIO PEREIRA SOARES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA- SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE: *Para*

SAJUL para encaminhamento

DATA: 21 JAN 2011 / 20

PRESIDENTE



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 006 / 2011
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 028/2011

Fis. <u>04</u>
<u>028/2011</u>
Protocolo <u>X</u>

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2011

CRIA a Escola Municipal de Educação Básica Zélia Gattai Amado.

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI, Prefeito Municipal de Diadema, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Básica Zélia Gattai Amado.

Art. 2º - A Escola Municipal de Educação Básica Zélia Gattai Amado, funcionará na Rua Paganini, nº 105, Jardim Arco Iris, Diadema, podendo atender os seguintes segmentos:

- I – Educação Infantil;
- II – Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;
- III – Educação de Jovens e Adultos

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diadema, 18 de janeiro de 2011


MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (GP-711), e afixado no Quadro de Editais na mesma data.

Nós, abaixo assinado, representantes da comunidade do bairro Jardim Arco Iris, solicitamos a mudança de nome da Escola Municipal Jardim Arco Iris, inaugurada em 01/04/1995, para [Escola Municipal Zélia Gattai Amado] nome eleito nos dias 14 e 17 de novembro de 2008 pela comunidade escolar.

Números	NOME	R.G.	ENDEREÇO	ASSINATURA
1	AME Elizabeth Silva dos Santos	37.547.544-8	R. Tru. São Sebastião do Paraíso, nº 53	AME ES
2	Marcos Jafino	24.800.598-4	R. Jardi 74 Jds Arco Iris	marcia jafino
3	Franco de Faria	38.321.657-3	Rua SAAT, J.D. nº 16	
4	Elisabete da Silva	304.888-4	R. Pimenta da Moura, nº 5	
5	Adriana Uirski	21.505.445	São Leopoldo 505	
6	Cláudia Ferreira Kelly	08.643.225-2	São Brás 19	
7	Tullson Kunowski	28.537.769	R. Carlos Weber, 258	
8	WILSON	46.505.043-1	R. Col. do Café	
9	Thomaz Aparecido	27.645.247-1	Av. Angélica, nº 100 - Jds 33	
10	Mônica Nobre de Jesus	24.757.500-6	R. Rogamini, nº 194	
11	Franco S. P. Sobra	50.558.151-6	R. Puro Lopo da Sousa	
12	Francineide Silva Santos	33.334.128-9	R. TUPETA 1000 Ed. regina APT 31	Francineide Santos
13	Vanildei C. Cardoso	19.090.008	Rua Melipú Bezanha, 101	
14	Walter Paulo dos Anjos	25705378-6	Rua Benedito Fernandes, nº 236	
15	Luiz DA SILVA BRUNO	34.361.020-6	RUA PASSAGEM ESTADIO CARO PEREIRA	
16	Luiz Roberto dos Santos	22.480.28-5	R. Recife, nº 249 Amalém	
17	Luiziane Maria da Silva	35.479.207-0	AV Alberto Jukett	
18	Luciana Souza Magalhães	27.946.813-1	R. Domingos de Almeida	
19	Luciene S. da Silva	34.071.079-0	R. Pura de Oly, 500 Jds Arco Iris	
20	Lucivaldo dos Santos Moura	30.018.807-7	R. do Hailton, nº 57 Amalém, 19	
21	Luiz Carlos da Silva	22.758.279-9	R. Pura de Oly, nº 511	
22	Luiziane do Nascimento	30.256.522-5	R. Mathewm, 256	
23	Luciene Maciel Ferreira da Silva	26.895.548-7	Rua Chery, nº 178 SB Arco Iris	
24	Maria do S. S. Gonçalves	20.558.571-5	Rua - Martí, nº 212	
25	Valmir Gonçalves da Silva	927-729	Rua - Júpiter, nº 235 C. 1	
26	Edilson da Silva	32.407.788-5	Rua do Progresso, 208	
27	Cláudia Silva de Oliveira	25.685.412-2	Rua Paulo Roberto, 164	
28	Flávia Ferreira de Souza	10.617.11-86	R. Chery, nº 75	

Proc. Nº 4935/10
 Fis. Nº 67
 AMERICA

Fis. 05
 1102/2011
 Protocolo



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

DEIXAMOS DE ENCAMINHAR CÓPIA DE
ABAIXO ASSINADO NA ÍNTEGRA,
CONTENDO 72 FOLHAS QUE SE
ENCONTRA JUNTADO AO PROCESSO.